PORTARIA Nº 184, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: SIERANEVADA (França / Romênia - 2015)
Produtor(es): Anca Puiu
Diretor(es): Cristi Puiu
Distribuidor(es): MARES FILMES LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.050541/2016-66
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: JINXED (Canadá / Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Amy Sydorick
Diretor(es): Sterphen Herek
Distribuidor(es): VIACOM
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.052100/2016-07
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A ÚLTIMA LIÇÃO (LA DERNIÈRE LEÇON, França - 2016)
Produtor(es): Samule Amar
Diretor(es): Pascale Pouzadoux
Distribuidor(es): ESFERA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08000.052926/2016-68
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: VENTO ARACATI (Brasil - 2014)
Produtor(es): Mirada Filmes
Diretor(es): Julia de Simone/Aline Portugal
Distribuidor(es): MIRADA FILMES
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001229/2016-60
Requerente: MIRADA FILMES LTDA. EPP

Filme: O HOMEM QUE CAIU NA TERRA (THE MAN WHO FELL TO EARTH, Reino Unido - 1976)
Produtor(es): Michael Deeley/Barry Spikings
Diretor(es): Nicolas Roeg
Distribuidor(es): ZETA FILMES LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Ficção Científica
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Nudez , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001236/2016-61
Requerente: ZETA FILMES LTDA.

ALESSANDRA XAVIER NUNES

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Diretora Adjunta, de 2 de dezembro de 2016, do DOU de 6 dezembro de 2016, Seção 1, página 32, onde se lê: CNPJ: 11.322.626/0001-03; leia-se: CNPJ: 11.322.616/0001-03.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Chefe, nº 1.046, de 18 de novembro de 2016, do DOU de 21 de novembro de 2016, Seção 1, página 34, onde se lê: Representação Administrativa nº 08071.000954/2016-66; leia-se: Representação Administrativa: 08071.000951/2016-22.

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 14 de dezembro de 2016

Processo Nº 08012.003358/2010-47. Representante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Representado: NESTLÉ DO BRASIL LTDA. Objeto: Averiguação Preliminar. Suposta publicidade enganosa na propaganda da Bebida Láctea Alpino. Exaurimento de finalidade. Sugestão de arquivamento.

Processo Nº 08012.004471/2010-40. Representante: Tomohisa Sunago. Representado: Decolar.com Ltda. Objeto: Averiguação preliminar. Serviço de CALL CENTER. Empresa do setor aéreo "Decolar.com". Exaurimento de finalidade. Sugestão de arquivamento.

Processo Nº 08012.009600/2012-58. Representante: Ministério da Educação. Representado: Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos - IBEC e Instituto Nacional de Pós-Graduação - INPG. Objeto: Suposta irregularidade na oferta de cursos de pós-graduação. Sugestão de arquivamento. Demanda Local. Perda de objeto.

Processo Nº 08012.005470/2014-46. Representante: DPDC Ex Ofício. Representado: DO BEM (SUCOS). Objeto: Averiguação Preliminar. Suposta publicidade enganosa no marketing dos sucos DO BEM. Exaurimento de finalidade. Sugestão de arquivamento.

Processo Nº 08012.001509/2012-94. Representante: CONSUMIDOR. Representado: ALADIM ALIMENTOS. Objeto: Averiguação Preliminar. Suposta ausência de informações nos rótulos e publicidade enganosa. Exaurimento de finalidade. Sugestão de arquivamento.

Processo Nº 08012.012802/2010-15. Representante: PROCON do Estado de Minas Gerais. Representado: Trip Linhas Aéreas S.A. Objeto: Averiguação Preliminar. Suposto não cumprimento da empresa ao Decreto n°6.523/2008-SAC. Exaurimento de Finalidade. Sugestão de arquivamento.

Processo Nº 08012.012094/2008-06. Representante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Representado: Itautec S/A. Objeto: Averiguação preliminar. Supostos vícios de fabricação de seus produtos, má prestação de serviço de assistência técnica e não cumprimento de garantia legal. Sugestão de arquivamento. Ilegitimidade de parte. Procedimento prejudicado. Arquivamento.

Processo Nº 08012.001498/2011-61. Representante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES. Representado: Viação Águia Branca. Objeto: Averiguação Preliminar. Apuração de suposta prática de venda casada de seguro em bilhetes de transporte rodoviário. Exaurimento de finalidade. Sugestão de arquivamento

Processo Nº 08012.011175/2011-86. Representante: DPDC Ex. Ofício. Representado: Florestal Alimentos S/A. Objeto: Averiguação Preliminar. Suposta irregularidade na falta de informação clara. Demanda individual. Exaurimento de Finalidade. Sugestão de Arquivamento.

Processo Nº 08012.008411/2009-62. Representante: DPDC. Representado: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Objeto: Averiguação Preliminar. Apuração de suposto erro na metodologia de cálculo das tarifas de energia elétrica, implicando em cobrança indevida aos consumidores. Exaurimento de finalidade. Sugestão de Arquivamento.

ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 92, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.137175/2015-97, interposto pela Fundação de Ribeirão Preto Apoiando a Recuperação de Vidas - R.A.R.E.V/SP - CNPJ nº 02.992.104/001-55, contra decisão de indeferimento do pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido os requisitos constantes do §1º do artigo 8º c/c inciso IV do artigo 75, mbos da Portaria nº 834 GM/MS, de 26 de abril de 2016, § 2º do artigo 26 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e § 2º do artigo 7º-A da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 13 de dezembro de 2016

Nº 83 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.052822/2010-87. Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTORANTIM, inscrita no CNPJ sob o nº 50.803.543/0001-15. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 0117/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00491/2016/CONJUR-MTE/CGU/AGU, e do DESPACHO nº 73475/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTORANTIM, CNPJ nº 50.803.543/0001-15, mantendo na íntegra a Portaria SAS/MS nº 52, de 19 de janeiro de 2015.

Nº 84 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.078406/2010-17. Interessado: Serviço de Proteção à Criança (SP), CNPJ nº 72.299.001/0001-90. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 098/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00236/2016/CONJUR-MTE/CGU/AGU, DESPACHO nº 00064/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, DESPACHO nº 69142/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo Serviço de Proteção à Criança (SP) , CNPJ nº 72.299.001/0001-90, de modo que se deve manter incólume a decisão consubstanciada na Portaria SAS/MS nº 1.477, de 23 de dezembro de 2014.

Nº 85 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.017474/2010-00. Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE ARARAQUARA (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 43.965.573/0001-62.
Assunto: Conforme Indeferimento de recurso administrativo. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.
Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 0873/2013-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00229/2016/CONJUR-MTE/CGU/AGU, DESPACHO nº 70593/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara (SP), CNPJ nº 43.965.573/0001-62, de modo que se deve manter incólume a decisão consubstanciada na Portaria nº 704/SAS/MS, de 27 de junho de 2013.

Nº 86 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.141752/2010-31. Interessado: Fundação Dr. Homero Lima Menezes, CNPJ nº 05.341.488/0001-34. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 570/2013-CGCER/DCEBAS/SAS/MS bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00200/2016/CONJUR-MTE/CGU/AGU, DESPACHO nº 70592/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Fundação Dr. Homero Lima Menezes, CNPJ nº 05.341.488/0001-34, de modo que se deve manter incólume a decisão consubstanciada na Portaria SAS/MS nº 718, de 25 de julho de 2012.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.721, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera § 3º do Art 7º da Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016 que regulamentou a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2016, para aplicação no incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º , da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O § 3º do art 7º da Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 31, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A transferência dos recursos financeiros de custeio que se destinam ao Incremento Temporário dos Tetos da Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica será efetuada em parcela única, a partir da data de publicação do ato específico do Ministro de Estado da Saúde que habilitou o ente federativo ao recebimento do recurso." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS